



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOCXPRT SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 22.595.654/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:36 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **B213.7607.42CA.36F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCXPRT SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.595.654/0001-48
Certidão nº: 60038411/2024
Expedição: 02/09/2024, às 09:11:38
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCXPRT SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.595.654/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.595.654/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOCXPRT SOLUTIONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO BL P	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOJA: 2-A CENTRO COMERCIAL;
---------------------------	---------------------	---

CEP 68.455-717	BAIRRO/DISTRITO VILA PERMANENTE	MUNICÍPIO TUCURUI	UF PA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOPEDROSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 8136-0911
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **08:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LEANDRO IVO DA SILVA LEMOS	
CPF/CNPJ: 691.248.172-87	
Email: leandrolemos@contaconsult.cnt.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI	
NIRE: 15600088530	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15600088530	5
20000436475	1
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 54.639.894.952.56	
Emissão: 20/01/2021 12:51:30	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Quarta-Feira, 20 de Janeiro de 2021

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

Protocolo: 216935598



0271



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

FABIO PEDROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/01/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF/MF nº 604.618.456-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4132482, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) RUA COSTA RICA, 11, VILA MARABA, TUCURUÍ, PA, CEP 68.459-076, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI e nome fantasia DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: BLOCO P, SN, LOJA 2-A, CENTRO COMERCIAL, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68.455-717.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE SOFTWARE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS
DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E
DIGITALIZAÇÃO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET LOCAÇÃO DE SOFTWARE ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA COPIADORAS,
MULTIFUNCIONAIS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, FAX E SCANNERS SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM
INFORMÁTICA.

Req: 81500000149547

Página 1



Mônica Salomão
Coord. Reg. de Tucuruí
Mat. 571925582

0272



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DOXPRT SOLUTIONS EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/03 - treinamento em informática.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a FABIO PEDROSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

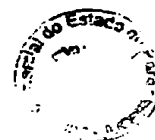
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Req: 81500000149547

Página 2



Mônica Salomão
Coord. Reg. de Tucuruí
Mat. 571925562

4750

0273



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DOCPERT SOLUTIONS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DA DECLARAÇÃO A FRANQUEADORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Esta empresa foi constituída com o objetivo único de operar uma unidade franqueada 18DocSystem 19. Assim sendo, os sócios declaram ter pleno conhecimento do Contrato de Franquia relacionado, o qual dispõe expressamente que a alteração deste contrato social depende sempre de aprovação prévia da Empresa Franqueadora, seja qual for seu fim, incluindo em especial, mas sem se limitar, a alteração do correspondente quadro societário, respectiva composição de quotas, administração social, ingresso de sócios, sob pena de rescisão do correspondente Contrato de Franquia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de TUCURUÍ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

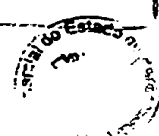
TUCURUÍ/PA, 4 de maio de 2015.

1º OFÍCIO

Fabio Pedrosa
FABIO PEDROSA
CPF: 604.618.456-87

<p>RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 008.481.542</p>	<p>TABELIONATO SILVA SOARES — 1º OFÍCIO — — Torres, nº 71 — — Pará —</p>	<p>Reconheço Verdadeira (s) a (s) <i>Fabio Pedrosa</i></p>
	<p>Em test. <i>[Signature]</i> da verdade</p> <p>Tucuruí/PA, <i>04</i> de Maio de <i>2015</i></p>	

Req: 81500000149547



Mônica Salomão
Coord. Reg. de Tucuruí
Mat. 5719245532

0553

0274



0275

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 FABIO PEDROSA

DOC. IDENTIDADE / CCG. EMISSOR / UF
 4132482 SSP/MG

CPF 604.618.456-87 **DATA NASCIMENTO** 23/01/1969

FILIAÇÃO
 LUIZ ALBERTO PEDROSA
 OSCARINA BARBOSA DE SO
 USA PEDROSA

PERMISSÃO ACC **CAT. HAB.** AC

Nº REGISTRO 64013804823 **VALIDADE** 25/06/2019 **1ª HABILITACAO** 09/04/1987

RESERVAÇÃO

FABIO PEDROSA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TUCURUI, PA **DATA EMISSAO** 16/07/2014

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DIRETOR 15736170400
 PA237520710

DETRAN - PA (PARA)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 933944431

PROIBIDO PLASTIFICAR 933944431

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
AUTENTICAÇÃO
 Nº 006.231.924

ASOARES
 Nº 71

Maria do Carmo Silva Soares
 Santo Sábão Silva Soares
 Paulo César Soares Maia
 Estado do Pará

**CONFERE COMO ORIGINAL
 AUTÊNTICO E DOU FÊ**
 28 MAI 2015
 Tucuruí - PA
[Assinatura]



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

0376



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa (EIRELI) DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI estabelecida na(o) BLOCO P, SN, LOJA 2-A, CENTRO COMERCIAL, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68.455-717, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

TUCURUÍ/PA, 4 de maio de 2015..



Fabio Pedrosa

Titular Pessoa Física: FABIO PEDROSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 08/06/15

Mônica Salomão
Coord. Reg. de Tucuruí
Mat. 57192556/2

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2015
SOB Nº: 20000436475
Protocolo: 15/938651-9 DE 08/06/2015
Empresa: 1546-0008853-0
DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI
957183
Lucia de Carvalho
LUCIA DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 008.491.516
Mariana Silva Soares Vitalina
Senhora Mariana Silva Soares Tabelião Substituto
 Bruno César Soares Maia Escrevente Juramentado
SILVA SOARES
CIO —
Torres, nº 71
Pará
Reconheço Verdadeira (s) a (s)
Fabio Pedrosa
Em teste *[assinatura]* da verdade
Tucuruí 04 MAI 2015

Requerimento: 81500000149547



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.595.654/0001-48
Razão Social: DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI ME
Endereço: BLOCO P LOJA 2 A / VILA PERMANENTE / TUCURUI / PA / 68455-717

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122403072528843857

Informação obtida em 10/01/2025 11:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** DOCXPRT SOLUTIONS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.488.991-1**CNPJ:** 22.595.654/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:43:07 do dia 30/09/2024**Válida até:** 29/03/2025**Número da Certidão:** 702024081681581-0**Código de Controle de Autenticidade:** 980BBE76.DF4D092F.E578138E.86F40FA2**Observação:**

- débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- situação cadastral de suspenso ou cassado;
- estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: DOCXPRT SOLUTIONS LTDA

Inscrição Estadual: 15.488.991-1

CNPJ: 22.595.654/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:43:07 do dia 30/09/2024

Válida até: 29/03/2025

Número da Certidão: 702024081681582-8

Código de Controle de Autenticidade: E3867E94.DD02CB6B.C8437259.ED2D56A9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO